

Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 21 / 02 / 2024

Visto Presidente



Procuradoria
Geral

MENSAGEM Nº 04 /2024

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de São Benedito
Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Benedito

REF. Fixação do Piso Salarial do Agente Comunitário da Saúde, dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Sanitaristas – Exercício 2024

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso projeto de Lei que dispõe sobre a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde, dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Sanitaristas, para o exercício de 2024, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

O referido piso salarial está atrelado ao salário mínimo e com a fixação do salário mínimo em R\$ 1.412,00, faz-se necessária a fixação do novo piso salarial das categorias acima.

Isto posto, e contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, e na certeza de que o mesmo merecerá a aprovação deste plenário, colho o ensejo para enviar-lhes votos de estima e consideração.

Em caráter de Urgência.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

SAUL LIMA
MACIEL:96002620397

Assinado de forma digital por
SAUL LIMA MACIEL:96002620397
Dados: 2024.02.21 10:03:42 -03'00'

SAUL LIMA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de São Benedito

EM 20 / 02 / 2024

Marciana Rodrigues

RECEPÇÃO



PROJETO DE LEI Nº. 05 /2024

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 21 / 02 / 24

Visto Presidente: 

FIXA o piso salarial para o Exercício de 2024 de Agente Comunitário da Saúde, dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Sanitaristas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica fixado o piso salarial para o Exercício de 2024 dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Sanitaristas desta Municipalidade, em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), em conformidade com o Anexo I dessa Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

SAUL LIMA
MACIEL:960026
20397

Assinado de forma digital
por SAUL LIMA
MACIEL:96002620397
Dados: 2024.02.20
15:27:36 -03'00'

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



Anexo I, da Lei nº. ____/2024

Denominação do cargo: Agente Comunitário de Saúde Carga horária: 40h semanais

Referência	Remuneração (R\$)
1	2.824,00
2	2.908,72
3	2.995,98
4	3.085,86
5	3.178,43
6	3.273,78
7	3.372,00
8	3.473,16
9	3.577,35
10	3.684,67

Denominação do cargo: Agente de Combate às Endemias Carga horária: 40h semanais

Referência	Remuneração (R\$)
1	2.824,00
2	2.908,72
3	2.995,98
4	3.085,86
5	3.178,43
6	3.273,78

SAUL LIMA
MACIEL:960026203
97

Assinado de forma digital por
SAUL LIMA
MACIEL-96002620397
Dados: 2024.02.20 15:28:13
-03'00



7	3.372,00
8	3.473,16
9	3.577,35
10	3.684,67

Denominação do cargo: Agente Sanitarista Carga horária: 40h semanais

Referência	Remuneração (R\$)
1	2.824,00
2	2.908,72
3	2.995,98
4	3.085,86
5	3.178,43
6	3.273,78
7	3.372,00
8	3.473,16
9	3.577,35
10	3.684,67

GABINETE DO PREFEITO





Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº05/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal


A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 21 de fevereiro de 2024, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº05/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“FIXA O PISO SALARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOS AGENTES SANITARISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida no dia 21 de fevereiro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão, que: **“FIXA O PISO SALARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOS AGENTES SANITARISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.


RAIMUNDO DE JANE DE SOUZA
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


JOSE HUDSON BRANDÃO JÚNIOR
RELATOR

A FAVOR CONTRA


FRANCISCA NUNES DE FARIAS
MEMBRO

A FAVOR CONTRA



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 21 de fevereiro de 2024, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº05/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“FIXA O PISO SALARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOS AGENTES SANITARISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 21 de fevereiro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“FIXA O PISO SALARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOS AGENTES SANITARISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.


ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


ALEX MARTINS DE MEDEIROS
RELATOR

A FAVOR CONTRA

ANDREIA PAIVA DE MELO MEDEIROS
MEMBRO

A FAVOR CONTRA